

d) **Para os Reservatórios Aéreos**, especificar igualmente a quantidade, tipo, material, capacidade e dimensão, assim como os serviços e produtos utilizados na implantação dos mesmos e na construção da bacia de contenção, indicando os acessórios necessários a este tipo de sistema de armazenamento.

e) **Tubulações:** especificar material, tipo, diâmetro e assentamento, para as linhas de descarga à distância, descarga direta, abastecimento, exaustão de vapores, eliminador de ar e retorno do filtro de diesel.

f) **Unidades de Abastecimento:** indicar a quantidade, especificando o tipo e características das bombas, número de bicos e os seguintes acessórios: câmara de contenção com sensor de detecção de líquidos e válvula de retenção junto à bomba.

g) **Áreas de Abastecimento, Descarga, Lavagem de Veículos e Troca de Óleo:** material do piso, declividade, especificação e dimensionamento do sistema de drenagem, caracterização do sistema de tratamento dos efluentes, justificando seu dimensionamento e indicando o destino dos efluentes tratados.

h) **Demais Equipamentos:** fabricante, modelo, características técnicas (capacidade, potência, etc); n) Cronograma de execução das obras e custos para implantação do empreendimento.

i) Cópia do teste de estanqueidade do fabricante, acompanhado da nota fiscal de compra dos tanques e equipamentos, com caracterização do material dos mesmos.

j) Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuais após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais;

l) Projeto Executivo, que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automobilísticos e sistemas acessórios de acordo com as normas da ABNT, contendo no mínimo:

- Descrição do(s) sistema(s) de tratamento e disposição final adotado(s) para os efluentes líquidos, inclusive do esgoto sanitário;

- Cálculo do dimensionamento hidráulico das unidades do sistema de tratamento dos efluentes líquidos, inclusive do esgoto sanitário;

-Especificar qualitativa e quantitativamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, descrevendo a disposição dos mesmos;

-Descrição do sistema de captação e disposição de águas pluviais;

-Sempre que houver sistema de lavagem de veículos deverá ser adotado sistema de controle de poluição independente, conforme estabelece a NBR 13786/01 e ou a que vier a substituí-la;

-Previsão no projeto de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, ou a que vier a substituí-la, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado;

- Planta de situação do empreendimento (município, bairro, distrito, etc.), indicando os acessos existentes;

i) Planta em escala 1:200 a 1:500, contendo a localização dos tanques, tubulações (de descarga, de abastecimento e de exaustão de vapores), unidades de abastecimento (bombas), sistemas de filtragem de diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento, bacias de contenção (para tanques aéreos), compressores de ar, box de lavagem, box de troca de óleo e lubrificação, do depósito de produtos e materiais dos escritórios, dos sanitários, do local de armazenamento de óleo queimado, do local destinado aos compressores, dos módulos de armazenamento e abastecimento de GNV, das atividades ao ar livre (área de tancagem fora da área coberta, área de descarga de produto, lavagem de veículos a céu aberto, troca de óleo, módulos de armazenamento de GNV e tratamento dos efluentes), do sistema de drenagem para águas pluviais, do sistema de drenagem para efluentes dos pisos das áreas de descarga, de abastecimento e de lavagem de veículos;

m) Planta baixa, com cortes e fachada, contendo o detalhamento da instalação dos tanques, as condições de assentamento, o material de preenchimento da cava (quando subterrâneo), a inclinação do tanque em relação ao plano horizontal, a indicação das linhas de veiculação dos combustíveis (descarga e abastecimento), as linhas de respiro enterradas e aéreas, assim como os detalhes das instalações correspondentes ao sistema de descarga (direta e à distância), as unidades de abastecimento, as ligações das linhas ao tanque e ao sistema de filtragem de diesel;

n) Planta do sistema de drenagem para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização, inclinação e sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material dos pisos. Esta planta deve conter o detalhamento do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes líquidos, incluindo os sanitários, assim como os limites da área e corpos d'água mais próximo, se existirem;

o) Plano de monitoramento para os efluentes gerados no empreendimento e do corpo d'água receptor;

p) No caso de tanque aéreo, detalhar o tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos;

q) Caso o terreno já tenha abrigado atividades similares no passado e/ou tenha sido detectado vazamentos e/ou venha a substituir tanques e equipamentos, o empreendedor deverá efetuar investigação ambiental, em conformidade com o Anexo I da IN.

III - relativo à solicitação da Licença de Operação:

a) Atestado de Vistoria ou Comprovante de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros (cópia);

b) Registro ou Comprovante de solicitação emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP (cópia);

c) Cópia autenticada do laudo resultante do teste de estanqueidade, realizado nos tanques e tubulações existentes e as respectivas cópias das notas fiscais dos equipamentos, incluindo tanques, bombas e tubulações, indicando idade e material dos mesmos, observando as especificações exigidas para os equipamentos, conforme determina a NBR 13786/2005 ou outra que venha substituí-la e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e por empresa devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou entidade por ele credenciada;

d) Apresentar cópia do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento dos resíduos contendo produtos com hidrocarbonetos (papelões do filtro de diesel, estopas, resíduos provenientes da CSAO, etc.), óleo lubrificante usado e de vasilhame já utilizado, por empresa licenciada pela SEMA;

e) Plano de Atendimento a Emergências - PAE, conforme orientação contida na ABNT NBR 15288-2005 ou outra que venha substituí-la;

f) No caso de empreendimentos que estejam em operação, apresentar Certificados dos funcionários referentes ao treinamento teórico-prático quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis a todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, devidamente assinado pelo profissional devidamente habilitado.

g) No caso de empreendimentos que ainda não estejam em operação, apresentar cronograma de treinamento teórico-prático quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis a todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, devidamente assinado pelo proprietário.

h) Apresentar relatório fotográfico legendado e atualizado do empreendimento que ilustre o ambiente entorno, vista geral do posto mostrando a disposição dos extintores de incêndio no mesmo, área de abastecimento (piso, cobertura, canaletas e bombas de abastecimento), área de tancagem (piso e canaletas), área de troca de óleo e lavagem de veículos, e da área das instalações elétricas, além das condições internas e externas da Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO);

i) Em caso de utilização de água e coleta de esgoto da rede pública, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água e coleta de esgotos à rede oficial;

j) Plano de Atendimento a Emergências - PAE, conforme orientação contida na NBR 15288-2005 ou outra que venha substituí-la;

l) Teste hidrostático (teste de estanqueidade) emitido pela Marinha do Brasil;

k) Certificado de Classificação de Sistemas, equipamentos e eletrificadas emitido pela Marinha do Brasil;

l) Classificação de casco e estrutura emitido pela Marinha do Brasil;

m) Termo de Vistoria emitido pela Marinha do Brasil;

n) Certificado nacional de Borda Livre emitido pela Marinha do Brasil;

o) Cópia do documento do seguro obrigatório DPPEM;

p) Apresentar cópia autenticada do documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando sua localização e funcionamento e contendo a localização geográfica do posto no respectivo curso d'água.

V - relativo à solicitação da renovação da Licença de Operação:

a) Atestado de Vistoria ou Comprovante de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros (cópia);

b) Registro ou Comprovante de solicitação emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP (cópia);

c) Laudo resultante do teste de estanqueidade;

d) Apresentar cópia do comprovante de recolhimento dos resíduos contendo produtos com hidrocarbonetos (papelões do filtro de diesel, estopas, resíduos provenientes da CSAO, etc.), óleo lubrificante usado e de vasilhame já utilizado, por empresa licenciada pela SEMA;

e) Apresentar relatório de monitoramento dos efluentes gerados no empreendimento e do corpo receptor, acompanhado dos laudos com resultados das análises físico-químicas, bacteriológicas dos efluentes, conforme plano de monitoramento apresentado e aprovado pela SEMA.

f) Comprovar o cumprimento dos condicionantes da Licença de Operação anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios, registros fotográficos), devidamente assinada pelo responsável técnico;

g) Apresentar cópia dos certificados dos funcionários referentes ao treinamento teórico-prático atualizado quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis a todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, o qual deverá atender a Resolução CONAMA nº 273/2000 e a NBR/ABNT 15288/1995, acompanhado de cronograma de execução, devidamente assinado pelo proprietário.

Art. 6º - Os Postos de Revenda de Combustíveis são definidos em quatro classes (0, 1, 2 e 3) de acordo com a análise do ambiente em seu entorno, num raio de 100 m (cem metros), levando em consideração o impacto na saúde humana e ao meio ambiente, conforme NBR 13786/2005.

Art. 7º Os projetos de construção, modificação e ampliação deverão, obrigatoriamente, ser realizados segundo as Normas Técnicas expedidas pela ABNT e atendendo as seguintes condições:

I- Para todos os empreendimentos previstos nesta IN

a) Distância mínima de 100 metros dos limites de escolas, quartéis, asilos, hospitais e casas de saúde e locais considerados de grande aglomeração.

b) Distância mínima de 20 metros entre o limite da parede externa do tanque mais próximo para a linha de delimitação da propriedade do empreendimento.

c) Distância mínima de 200 metros das bocas de túneis (passagem de nível), se localizados na respectiva via principal de acesso ou saída;

d) Os efluentes tratados resultantes do sistema separador de água e óleo deverão ser lançados preferencialmente na rede de esgoto ou sistema de drenagem de águas pluviais, com a devida anuência do órgão responsável pela gestão da mesma. Na ausência destes sistemas poderá ser implantada unidade de sumidouro.

Qualquer que seja a opção de destinação final, o lançamento desses efluentes deverá estar em conformidade com os padrões de lançamento estabelecido na legislação pertinente.

e) Os efluentes sanitários de empreendimentos, na ausência de tratamento convencional através de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, deverão ser tratados, no mínimo, através fossa séptica e filtro anaeróbio, com posterior lançamento na rede de esgoto ou sistema de drenagem de águas pluviais, com a devida anuência do órgão responsável pela gestão da mesma. Na ausência dessa rede poderá ser implantada unidade de sumidouro.

Qualquer que seja a opção de destinação final, o lançamento desses efluentes deverá estar em conformidade com os padrões de lançamento estabelecido na legislação pertinente.

f) A área destinada à instalação dos tanques deverá esta locada isoladamente da área de abastecimento, de forma a evitar o tráfego de veículos sobre esta.

g) Possuir piso com revestimento impermeável e resistente (concreto com FCK= 20mpa) ao tráfego e a percolação de derivados de petróleo e álcool nas áreas de abastecimento, descarga, lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia e oficinas, devendo ter os mesmos a declividade mínima de 1% (um por cento) e canaletas metálicas de drenagem independente da drenagem pluvial, para coleta e escoamento das águas residuais, interligado ao sistema Separador de Água e Óleo - SAO;

h) Ser indicado em planta o respiro do tanque de combustível e atender aos seguintes requisitos; ser atrelado à edificação do empreendimento, distando no mínimo 3,00m (três metros) dos afastamentos laterais e do alinhamento frontal; não estar instalado abaixo da cobertura do empreendimento e respeitar uma altura mínima de 5,00m (cinco metros), acima do piso; manter a distância mínima de 3,00 (três metros) para a Central de Compressão e Armazenamento de Gás Combustível - CCA.

II- Para os casos de Posto de Abastecimento e Posto Revendedor:

a) O SASC deverá possuir distância mínima de 200 metros em relação a outros empreendimentos que operem com armazenamento de petróleo e seus derivados.

II- No caso de Revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, que deverá ser efetuada em área adequada para estocagem dos botijões, obedecendo aos seguintes requisitos: ser pavimentada e cercada, de forma a ficar isolada das demais atividades do estabelecimento, principalmente do fluxo de veículos; obedecer às normas técnicas, no que diz respeito ao armazenamento e manuseio do produto, de forma a preservar a segurança do público consumidor; respeitar a distância mínima de 15,00m (quinze metros), do depósito de armazenamento de GLP para as divisões do terreno e /ou para qualquer outra instalação/edificação do posto, inclusive dos pontos de chama aberta e bombas medidoras de combustível.

Art. 8º - Nas fases de LI e LO, além das exigências estabelecidas nos artigos 2º e 3º, o interessado deverá apresentar, os seguintes documentos:

I. Na fase de Licença de Instalação - LI:

a) Cópia autenticada do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, conforme a Portaria INMETRO nº109/2005 e Resolução CONAMA nº319/2002 da empresa responsável pela fabricação do tanque e equipamentos

b) Cópia autenticada do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, conforme a Portaria INMETRO nº 109/2005 e Resolução CONAMA nº319/2002 da empresa responsável pelo laudo do teste de estanqueidade do fabricante do tanque, acompanhado da nota fiscal do mesmo.